

PORTEIRA 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

INSTITUI E REGULAMENTA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 4.276 de 28 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 6.161, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a partir do dia 20/01/2020 o horário de atendimento ao público do **Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB**, será de segunda-feira à sexta feira de 09h00min (nove) horas ás 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos).

Parágrafo Único. Fica estabelecido que com relação aos requerimentos de abertura de aposentadorias, pensões e estudo prévio (visto serem processos que demandam maior tempo de atendimento e complexidade), deverão ser realizados através de prévio agendamento na recepção, conforme os horários e dias a seguir:

- I. de segunda-feira à sexta feira os horários para prévio agendamento serão às 09h00min, 10h00m, 11h00min, 14h00min, 15h00m e 16h00m.

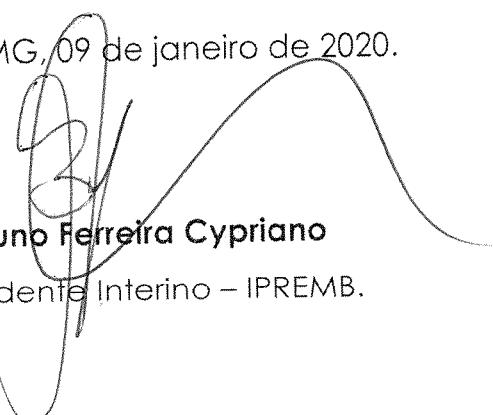
- II. ocorrerá a abertura de apenas 01 (um) processo por horário agendado, sendo limitado a 02 (dois) agendamentos diários de processo por requerente.

III. em caso de atraso, fica estabelecido o tempo de tolerância de 15 (quinze) minutos para cada horário agendado, sujeito a encaixe de outro requerente, por decisão da Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 384 de 06 de julho de 2019.

Betim/MG, 09 de janeiro de 2020.



Bruno Ferreira Cypriano

Presidente Interino – IPREMB.



Régiane Souza Ribeiro
Assessora Jurídica - IPREMB
OAB/MG: 103118